

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**

#### ESTADO DO PARANÁ

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2018

## PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1982/2018 PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2018

A <u>CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO</u>, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo, neste ato representado por seu Presidente Bento Antonio Vidal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 4.209660-1 e do CPF/MF n.º 685.311.769-72, residente e domiciliado em Campo Largo, doravante denominada <u>ÓRGÃO GERENCIADOR</u>, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL no Sistema de Registro de Preços – SRP, cujos dados estão supracitados, <u>RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS</u> da(s) empresa(s): CREUZA MOREIRA NOBRE DA MOTA 70728569787, inscrita no CNPJ sob n.º 24.406.483/0001-97, com sede na XV de Novembro, 3390, sala 3, Centro, em Campo Largo/PR, CEP:83.601-030 , neste ato representada por Creusa Moreira Nobre da Mota, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob n.º 707.285.697-87 e no RG sob n.º 714.096-54, residente e domiciliada na Rua Faustino Rivabem nº 200, casa 15 - Bairro - Vila de Lourdes, CEP: 83.601-540, Campo Largo, PR, doravante denominada(s) <u>DETENTORA(S)</u>, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/02 e suas alterações, Decreto Municipal de Campo Largo nº 117/2014, e ainda, em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto: Registro de Preços para Aquisição de Cópia de Chaves e Serviço de Chaveiro para a Câmara Municipal de Campo Largo. Conforme Termo de Referência (Anexo VII do Edital de Licitação).
- 1.2. No que se refere à abrangência do objeto, segue abaixo o termo de referência com seus itens/especificações/valor, conforme proposta apresentada pela detentora:



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGE ESTADO DO PARANÁ

#### LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	2469	Aquisição de cópia de chave simples yale.	Un.	100	R\$ 5,30	530,00	
2	2470	Aquisição de cópia de chave tetra.	Un.	50	R\$ 16,49	824,50	
3	2471	Serviço de chaveiro hora/homem	H.	200	R\$ 71,00	14.200,00	
					TOTAL:	15.554,50	

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem pagos à **DETENTORA** serão os constantes na adjudicação do objeto conforme Ata do Pregão Presencial nº 21/2018 e especificações elencadas no termo de referência da cláusula primeira, e vigentes na data da emissão da ordem de compra/serviços pela Câmara Municipal, independentemente da data da entrega do produto e/ou serviço, e terá como valor máximo a quantia de até R\$ 15.554,50 (quinze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), referente à despesa com a **DETENTORA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O valor constante nesta Cláusula representa o preço total do fornecimento dos produtos licitados realizado pela DETENTORA, já estando inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

- 3.1. O reajuste dos preços registrados será realizado nos termos da Lei 8.666/93, mediante solicitação da DETENTORA, que deverá comprovar o desequilíbrio econômico e financeiro através de documentos que demonstrem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.
- 3.1.1. Independentemente de solicitação da **DETENTORA**, o preço registrado poderá ser revisto

  Página 2 de 8



### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

### ESTADO DO PARANÁ

em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao organ responsável a convocação da **DETENTORA** para estabelecer o novo valor;

3.2.3. O novo preço somente será válido após sua publicação no Diário Oficial do Município e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **DETENTORA**.

#### CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da sua publicação resumida no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Largo – PR.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO

- 5.1. A **DETENTORA** obriga-se a entregar o(s) objeto(s) constante(s) nessa Ata de Registro de Preços, na sede da Câmara Municipal, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento das requisições.
- 5.2. O Órgão Gerenciador <u>não está obrigado a adquirir</u> o objeto elencado nesta Ata de Registro de Preços, conforme disposto no Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93, podendo adquirir parcialmente de acordo com a necessidade.
- 5.3. A realização da entrega do objeto dessa Ata de Registro de Preços será acompanhada pelo gestor de contrato indicado pelo Órgão Gerenciador, o qual fiscalizará se estão sendo atendidas as condições estabelecidas por este Instrumento e pelo Edital do Pregão Presencial, e no caso de ser constatadas irregularidades, o gestor designado notificará por escrito à **DETENTORA** do ocorrido, a qual terá o prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para sanar as irregularidades.
- 5.4. Caso a **DETENTORA** seja reincidente no que está disposto no parágrafo anterior, ou descumpra prazo estabelecido, serão aplicadas as penalidades dispostas neste contrato e em Lei.
- 5.5. O término da prestação de serviço não exime a DETENTORA da responsabilidade civil prevista pela legislação pelo serviço prestado, objeto deste instrumento.

- fr



### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

### ESTADO DO PARANÁ

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em nome da empresa **DETENTORA**, no **prazo de até 15 (quinze) dias contados da protocolização,** pela detentora, que deverá, sob pena de cancelamento e multa da presente ata, ser acompanhado de:
- a) Nota Fiscal/Fatura atestada pelo Gestor do Contrato indicado pelo Órgão ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pela comprovação da efetiva prestação do serviço e/ou fornecimento do objeto;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ do Ministério da Fazenda com situação ativa (disponível em: <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva Solicitacao.asp">http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva Solicitacao.asp</a>);
- c) Prova de Inscrição Estadual (disponível em: <a href="http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251">http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251</a> para cadastros no Paraná, ou <a href="http://www.sintegra.gov.br/">http://www.sintegra.gov.br/</a> para cadastros de outros estados);
- d) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda (disponível em: <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertida">http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertida</a> o.asp?Tipo=1);
- e) Certidão Negativa expedida pelo Estado relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o estado do Paraná, a certidão poderá ser emitida no endereço: <a href="http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica">http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica</a>);
- f) Certidão Negativa expedida pelo Município relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o município de Campo Largo, a certidão poderá ser emitida no endereço: <a href="http://servicos.campolargo.pr.gov.br:8888/atendenet/?codigoServico=12&servicoPadrao=1">http://servicos.campolargo.pr.gov.br:8888/atendenet/?codigoServico=12&servicoPadrao=1</a>;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível em: <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a>);
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (disponível em: <a href="https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp">https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp</a>);



### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LAR

#### ESTADO DO PARANÁ

- 6.2. A nota fiscal deverá ser emitida necessariamente com data posterior à emissão da nota de empenho, sendo vedada a realização de despesa sem prévio empenho.
- 6.2.1. Caso se constate irregularidade nas informações da nota fiscal apresentada, a Câmara Municipal de Campo Largo, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida.
- 6.2.2. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições firmadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado à DETENTORA negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste instrumento, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente do Órgão Gerenciador.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Órgão Gerenciador poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **DETENTORA**, por força deste instrumento, bem como outras determinadas por Lei.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 7.1. A **DETENTORA** será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a realização dos serviços e transporte e descarga e entrega dos materiais.
- 7.2. A **DETENTORA** deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, fundiários ou comerciais.
- 7.3. A **DETENTORA** estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Câmara Municipal, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 7.4. A **DETENTORA** deverá observar todas as normas legais vigentes comprometendo-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas por conta do edital de licitação com seus anexos obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

34.



### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARG

#### ESTADO DO PARANÁ

- 8.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a **DETENTORA** estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
- 8.1.1. Pela recusa em assinar a presente Ata de Registro de Preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação do Art. 7º da Lei 10.520/02;
- 8.1.2. Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato de fornecimento (quando exigível este), multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
- 8.1.3. Pelo retardamento na entrega do(s) produto(s) solicitado(s), multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- 8.1.4. Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
- 8.1.5. Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela do(s) produto(s) não fornecido(s), ou entregue(s) em desacordo com as especificações técnicas;
- 8.1.6. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto referido nessa Ata, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor total firmado;
- 8.1.7. Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preços por culpa da **DETENTORA**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
- 8.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 8.3. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido a **DETENTORA**.

8.3.1. O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor

沙



### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARG

#### ESTADO DO PARANÁ

como dívida ativa, sujeitando-se a DETENTORA ao processo judicial de execução.

#### CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a **DETENTORA**:
- 9.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- 9.1.2. Não firmar contratos de fornecimento ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;
- 9.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
- 9.2. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público, excluída sempre qualquer indenização por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nos itens 9.1 e 9.2 desta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
- 9.4. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR DE CONTRATO

10.1 O servidor responsável pela gestão da presente Ata de Registro de Preços será Edimar Gequelin, conforme determinação da **Portaria nº 145/2018**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REPRESENTANTE

11.1 Nos moldes da Proposta de Preços assinada pela **DETENTORA** em 05/11/2018, seu representante para gestão da presente será a Sra. CREUSA MOREIRA NOBRE DA MOTA, telefone (41) 3399-3307 e e-mail: chaveirosmota@gmail.com.

39



### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARG

#### ESTADO DO PARANÁ

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 As partes contratantes elegem o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir as dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Campo Largo, 14 de novembro de 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

BENTO ANTONIO VIDAL
Presidente

Mamila Regina bounzi

Nome:

RG: 13.084.146-5

CPF: 093 435 459-6¥

CREUZA MOREIRA NOBRE DA MOTA
70728569787

CREUSA MOREIRA NOBRE DA MOTA

Detentora

Testemunha

Nome: Fazio Miseina

RG: 714488-1

CPF: 024548 989 42



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNI

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 1311-4 Pág(s)

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Considerando o constante do processo administrativo n° 32.417/2018 (INEXIGIBILIDADE N° 81) e o parecer da Procuradoria-Geral do Município, o qual adoto como fundamento desta decisão, que julga inexigível para pagamento de tarifa de água, junto a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, destinado à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, pelo período de 11 meses, destinado aos CMEIS, no valor total de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), nos termos da Lei. Cumpra-se. Publique-se.

Campo Largo, 19 de novembro de 2018.

#### Marcelo Puppi Prefeito

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2018

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 26/2018; Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Cópia de Chaves e Serviço de Chaveiro; Amparo: Pregão Presencial nº 21/2018; Processo Administrativo: nº 1982/2018; Vigência: 12 meses a contar da publicação; Valor Máximo da Despesa: R\$ 15.554,50; Órgão Gerenciador: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; Detentora: CREUZA MOREIRA NOBRE DA MOTA.

#### LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	2469	Aquisição de cópia de chave simples yale.	Un.	100	R\$ 5,30	530,00	
2	2470	Aquisição de cópia de chave tetra.	Un.	50	R\$ 16,49	824,50	
3	2471	Serviço de chaveiro hora/homem	H.	200	R\$ 71,00	14.200,00	
					TOTAL:	15.554,50	

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2018

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 18/2018; Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa fornecedora de Material de Informática. Amparo: Pregão Presencial nº 6/2018; Processo Administrativo: nº 972/2018; Detentora: PAPELARIA PEDRON EIRELI-ME; Vigência: 15/08/2019. A Câmara Municipal de Campo Largo – PR, para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na Ata publicada no Diário Oficial do Município, em 16/08/2018, Edição nº 1249 - Pág. 9-10. Campo Largo, 19 de Novembro de 2018.

